



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O **Secretário Municipal de Educação, LEONARDO DE SOUSA COELHO**, torna público o **Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPL/PMC**, cujo objeto o **Registro de Preços** para aquisição Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório COVID e outros), de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, constante no **Processo Administrativo nº 032/2021-PMC**. Empresas vencedoras: **D R REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 04.954.908/0001-95**. Valor: R\$ 2.480.738,40 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 29.316.592/0001-37**. Valor: R\$ 127.762,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01**. Valor: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais); **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - 02.472.743/0001-90**. Valor: R\$ 1.992,64 (um mil novecentos e noventa e dois reais sessenta e quatro centavos); **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO-EPP - 00.795.813/0001-15**. Valor: R\$ 1.187,36 (um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) e **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - 06.867.357/0001-58**. Valor: R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), conforme dispõe o artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

“Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

[...]

*XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do **resultado da licitação**, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.”*

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[...]

*IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e **resultados**, bem como a todos os contratos celebrados;”*

Carolina/MA, 27 de maio de 2021.


LEONARDO DE SOUSA COELHO

Secretário Municipal de Saúde